



CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

PERNAMBUCO

LEI Nº 02/72.

De 25 de março de 1972.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO DECRETOU, E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito do Município, autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de Cr\$ 2.500,00- (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros), para fazer face as despesas com as festividades de comemorações da REVOLUÇÃO DEMOCRÁTICA DE 31 DE MARÇO DE 1964.

ART. 2º - AS DESPESAS de que fala o Art. 1º, correrão por conta dos valbres imobiliários (AÇÕES DA PETROBRAS).

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canhotinho, em 25 de Março de 1972

Luiz Manoel Boufins

— Presidente —

